



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

COREN-PI	
Fls.	
PAD nº	/ /
Servidor	

Decisão do Coren-PI nº 17/2023, de 24 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre o DESAGRAVO PÚBLICO a favor de profissional de enfermagem do SAMU Teresina, por ofensa sofrida por médicos durante plantão.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 564 de 06 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 433 de 30 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer de Desagravo Público COREN-PI n.º 05/2023 referente ao PAD nº 112/2023 a pedido da Enfermeira Dra Isabel Cristina Cavalcante Carvalho – Coren – PI nº 52.894 – ENF pela manifestação de ofensa sofrida pelos médicos Dra. Acelisangela Alves Vieira de Pádua e Dr. Ozires Fernandes de Carvalho, durante plantão no SAMU Teresina;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 576ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-PI, de 23 e 24 de fevereiro de 2023;

DECIDEM:

Art. 1º - Fica APROVADO a sessão de DESAGRAVO PÚBLICO a favor da profissional de Enfermagem Isabel Cristina Cavalcante Carvalho – Coren – PI nº 52.894 – ENF a ser realizado na sede do SAMU Teresina;





Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 24 de fevereiro de 2023.


Dr. Antônio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI Nº 313.978 ENF


Dra. Deusa Helena de A. Machado
Conselheira Relatora
Coren-PI 264.042-ENF